

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 053/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PRECOS REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preco

PROCESSO N.º(S): 00040-00002218/2022-73

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e eletrônico cabo elétrico, lâmpada, fio sólido, tomada, pilha, etc), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento e seus Anexos

INTERESSADO: FCRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

VALOR: 7.135.252,86 (sete milhões, cento e trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

CÓDIGO UASG: 974002

ENTREGA DE PROPOSTA: A partir da publicação no Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA DA ABERTURA: 17 de maio de 2022. HORÁRIO DA ABERTURA: 10:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, no uso de suas atribuições legais, por meio do (a) Pregoeiro Augusto Cesar Pires Aranha designado conforme Decreto S/N, de 30/10/2019, publicada no DODF n.º 208 de 31/10/2019, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante Sistema de Registro de Preços, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASGOVERNAMENTAIS, do tipo "MENOR PREÇO", para a aquisição de material/equipamento descrito no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 25.966/2005, 26.851/2006, 33.479/2012, 35.592/2014, 36.520/2015, 39.103/2018, 37.121/2016, 38.934/2018, 40.205/2019 e 37.121/2016 pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Distrital 5.575/2015, 4.611/2011 e 5.061/2013, Lei Federal n.º 12.440/2011, , além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

I - DO OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação, mediante Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e eletrônico cabo elétrico, lâmpada, fio sólido, tomada, pilha, etc), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento e seus Anexos.
- 1.2. Está reservado nos itens 2, 4, 6, 12, 14, 19, 21 e 23, até 25% do montante dos quantitativos constantes dos itens 1, 3, 5, 11, 13, 18, 20 e 22, respectivamente, para contratação com microempresa e empresas de pequeno porte.
 - 1.2.1. na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 1.2.2. se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 1.2.3. será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para a cota reservada nessa condição.

II - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico pregoeirosulog01@economia.df.gov.br.
- 2.2. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico pregoeirosulog01@economia.df.gov.br.
 - 2.2.1. a impugnação não possui efeito suspensivo.

- 2.2.2. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação e/ou do pedido de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e/ou do pedido.
- 2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 2.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, nos Links: Acesso Livre > Pregões > Agendados e na tela principal, acesso seguro, em: visualizar impugnação/esclarecimento/aviso.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar deste Pregão:
 - 3.1.1. Nos itens 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 24, 25 e 26 somente poderão participar deste Pregão microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 35.592/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial..
 - 3.1.1.1. as microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei.
 - 3.1.2. empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos:
 - 3.1.3. empresas que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - 3.1.3.1. os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.comprasgovernamentais.qov.br, no link: Acesso
 - 3.1.4. empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências do item 11.1 deste edital.
 - 3.1.5. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.
- 3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:
 - 3.2.1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum:
 - 3.2.2. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
 - 3.2.3. empresários/empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, bem como os que estejam em suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;
 - 3.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 3.2.5. empresários/empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 3.2.6. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias, conforme justificativa constante do item 18. subitem 18.1 do Termo de Referência, anexo I deste Edital:
 - 3.2.7. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:
 - 3.2.7.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou
 - 3.2.7.2. agente público cuja posição ou órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.
 - 3.2.8. A vedação de que trata o item 3.2.7 se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajustes congêneres.
 - 3.2.9. direta ou indiretamente o agente público, o pregoeiro e sua equipe de apoio ou dirigente que integre esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF.
 - 3.2.10. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
 - 3.2.11. o autor do projeto básico, termo de referência ou executivo, pessoa física ou jurídica.

IV - DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEEC/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

- 4.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O Pregão será conduzido pela SEEC/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI do Ministério da Economia, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

V - DA PROPOSTA:

- 5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEEC/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 5.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, as licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 5.2.1. o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - 5.2.2. os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
 - 5.2.3. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
 - 5.2.4. a licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3. Para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.3.1. declaração de Fato Superveniente;
 - 5.3.2. declaração MEE/EPP/COOP;
 - 5.3.3. declaração de Ciência Edital;
 - 5.3.4. declaração de Menor;
 - 5.3.5. declaração Independente de Proposta;
 - 5.3.6. declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
 - 5.3.7. declaração de Acessibilidade:
 - 5.3.8. declaração de Cota de Aprendizagem.
- 5.4. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 24.1 deste
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço indicado no item 5.2, a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência o seguinte:
 - 5.8.1. apresentar o valor total ofertado para cada item, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto:
 - 5.8.2. o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta;
 - 5.8.3. a licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e na vistoria, caso seja necessário fazê-la, para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;
- 5.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.10. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementálos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93;
- 5.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como à legislação mencionada no preâmbulo deste.
- 5.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os materiais respectivos, serem fornecidos à SEEC/DF.
- 5.14. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinale, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.
- 6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Aberta a sessão pública na internet, o pregoeiro verificará as propostas ofertadas conforme estabelecido no item 05 deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos.
 - 7.1.1. o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela SEEC/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1º Câmara).

VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 8.1. Após a verificação inicial das propostas, na forma do item anterior, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o lance/proposta recebido e registrado primeiro.
 - 8.4.1. após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666 de 1993, se não houver licitante que atenda
 - 8.4.1.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.4.1, caso não haja envio de lances após o início da fase
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas com comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 8.10.1. não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.
 - 8.11.1. não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.13. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que serão adotados os procedimentos a seguir, quando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:
 - 8.13.1. entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - 8.13.2. para efeito do disposto no item 8.13, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.13.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - 8.13.2.2. apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
 - 8.13.2.3. não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 8.13.2.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - 8.13.2.5. na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora, sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 8.13.2.6. o disposto no subitem 8.13.2.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.14. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.15. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

- 8.16. O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
 - 8.16.1 os lances enviados em desacordo serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

IX - DA NEGOCIAÇÃO:

- 9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes
- 9.3. Objetivando a formação de cadastro reserva, na sequência de classificação do certame, após o encerramento da etapa competitiva e/ou após a fase de negociação de que tratam os itens anteriores, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 9.3.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 9.3.2. Para efeito de registro em Ata de Registro de Preços, os fornecedores que aceitarem fornecer pelos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado e demais documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema compras governamentais, em arquivo único.
 - 10.1.1. os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema compras governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - 10.1.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone: (61) 3313-8494/8461.
 - 10.1.2. a forma física da proposta, inserida no sistema deverá conter:
 - a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
 - b) apresentar o preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
 - c) conter a indicação de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
 - d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - e) conter prazo de entrega não superior a 15 dias , contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Aquisição;
 - f) conter a indicação da marca e modelo do produto ofertado para o item cotado;
 - g) conter garantia conforme estabelecido no item 8 do Anexo I deste edital (Termo de Referência).
 - h) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:
 - i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, ou;
 - ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
 - iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
 - iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii, poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
 - v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.
 - j) Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital;
 - 10.1.2.1. caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos referidos prazos;
 - 10.1.2.2. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - I questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - II verificação de acordos coletivos, convenções coletivas em dissídios coletivos de trabalho;
 - III levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - IV consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - V pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - VI verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
 - VII pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - VIII verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

- IX levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X estudos setoriais;
- XI consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos servicos: e
- XIII demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 10.1.3. a licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 10.1.4. o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.
- 10.1.5. o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEEC/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- 10.1.6. não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 10.1.7. não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 10.1.8. será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada nos termos do subitem 10.1.2.2, não tenha demonstrado a exequibilidade do preco ofertado.
- 10.1.9. para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores aos preços global e unitários estimados pela SEEC/DF, caso em que importará na desclassificação da proposta.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. comprovação da Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive **contribuições previdenciárias**, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014):
- e) para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);
- f) certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.1.3. qualificação Técnica

a) comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando ter a licitante fornecido produto compatível como o objeto desta licitação.

11.1.4. qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- b) balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços provisórios.
 - i) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
 - ii) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO LG =
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ATIVO CIRCULANTE
LC =
PASSIVO CIRCULANTE
ATIVO TOTAL
SG =

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

iii) as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o serviço cotado constante do Anexo I.

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 11.2.1. a licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 1.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 11.1.2 com exceção da alínea "e") e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere à alínea "b" somente se possuir índices de LG e LG e SG superior a 1 um).
 - 11.2.1.1. a licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)
 - 11.2.1.2. as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante do Anexo I.
- 11.2.2. a comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on-line ao sistema, opção "Situação do Fornecedor", e mediante consulta ao:
 - 11.2.2.1. portal TCU em Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
 - punidas 11.2.2.2. cadastro de empresas no Portal da Transparência do Distrito Federal no endereco eletrônico http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida.
- 11.2.3. é assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.
- 11.2.4. os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, poderão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 1, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Covernamentais, no mesmo prazo estipulado no mencionado item.
 - 11.2.4.1. os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - 11.2.4.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone: 0xx (61) 3313-8494/8461.
- 11.2.5. o Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.
 - 11.2.5.1. a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 11.2.6 para a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 11.2.7. a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.2.8. os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 11.2.9. não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos
- 11.2.10. os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 11.2.11. todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.
- 11.2.12. as certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.
- 11.2.13. o pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 11.2.14. a não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.
- 11.2.15. verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.
- 11.2.16. se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 11.2.17. constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora por apresentar o menor preço por item.

XII - DO RECURSO

- 12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.
- 12.2. a licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 12.3. a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.4. o recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.
- 12.5. o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na SEEC/DF no SEI no site https://sei.df.gov.br.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro pelo menor preço por item, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 13.2. A homologação deste Pregão compete à Subsecretária da Subsecretaria de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF.
- 13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
 - 13.3.1. serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
 - 13.3.2 será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666 de 1993;
 - 13.3.3. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Distrito Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
 - 13.3.4. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 13.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.3.2, na hipótese prevista no item 13.3 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no item 19.2.1 e 19.2.2.
- 13.5. O registro a que se refere o item 13.3.2 tem por objetivo formar cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item XIX deste edital
 - 13.5.1. serão registrados na ata de registro de preços na ordem que segue:
 - I os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 - II os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem cotado valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 13.6. se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 13.5.1, esses serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

XIV - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Órgão Gerenciador convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - 14.1.1. o prazo para que o licitante vencedor compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEEC/DF.
- 14.2. No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro.
- 14.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 14.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o(s) material(is)/equipamento(s) pretendido(s), assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
 - 14.4.1. Independente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata de que trata o item anterior, a Administração é obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado.
- 14.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993.

XV - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

- 16.1. A **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF**, localizada na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 16.2. Desde que justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência à SEEC/DF órgão gerenciador.
- 16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a SEEC/DF e órgãos participantes.
- 16.4. No caso de aceite do fornecedor beneficiário, na forma do subitem anterior, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens deste edital e registrados em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.5. A **SEEC/DF** somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contração por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.
- 16.6. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata
- 16.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - 16.7.1. os quantitativos disponibilizados para adesões de que trata o item anterior estão definidos conforme abaixo:

itens	itens QT previsto para Gerenciador e Órgãos participantes	
	1	2= 1x5
1	16905	84525
2	5635	28175

	3E//3D/ - 33443313 - Edital de E	ionagao
3	18381	91905
4	6127	30635
5	4420	22100
6	1473	7365
7	5099	25495
8	4644	23220
9	764	3820
10	767	3835
11	378	1890
12	125	625
13	1131	5655
14	376	1880
15	2172	10860
16	3620	18100
17	2736	13680
18	2667	13335
19	889	4445
20	1839	9195
21	612	3060
22	1257	6285
23	419	2095
24	3489	17445
25	1464	7320
26	120	600

16.8. Após a autorização da SEEC/DF, o órgão não participante do certame deverá efetivar a aquisição ou contração solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

XVII - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 17.1. A DIREP/SCG/SEEC/DF será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- 17.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 17.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 17.4. Quando comprovada a hipótese acima, a DIREP/SCG/SEEC/DF poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

XVIII - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

- 18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover a negociação junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela SEEC/DF para negociação do valor registrado em Ata.
- 18.4. Não se aplicam à ata de registro de preços os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de que tratam os §§ 1º e 2º do art.65 da Lei n.º 8.666/93.

XIX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

- 19.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 19.2. O registro do fornecedor será cancelado nas seguintes hipóteses:
 - 19.2.1. a pedido, quando:
 - a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, caso que não implicará aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.

19.2.2. por iniciativa da SEEC/DF, quando:

- a) o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado:
- b) o fornecedor beneficiário perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) o fornecedor beneficiário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SEEC/DF, sem justificativa aceitável;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 19.2.2.1. o cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "e" "g", e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.2.3. em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SEEC/DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário a nova ordem de registro.
- 19.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
 - 19.3.1. por decurso do prazo de vigência;
 - 19.3.2. quando não restarem fornecedores registrados.

XX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 20.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura.
- 20.2 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 20.3. Será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 20.4. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **SEEC/DF**, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 20.5. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 1 % (um) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:
 - I caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);
 - II seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
 - III fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- 20.6. O adjudicatário convocado deve apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.
- 20.7. A assinatura do Contrato ou da ata de registro de preços ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF que caracterize impedimento à contratação com a SEEC/DF, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste Edital, em caso de descumprimento.
- 20.8. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.
- 20.9. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pelo licitante vencedor.
- 20.10. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 20.11. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 20.12. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, conforme justificativa constante do item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, anexo I deste Edital;
- 20.13. Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores anualmente reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.
- 20.14. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 20.15. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º e 2º).
 - 20.15.1. as eventuais modificações de que tratam o item 20.15 condicionam-se à elaboração de justificativa prévia.

XXI - DO TERMO DE CONTRATO PADRÃO:

21.1. O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão N.º 07, em conformidade com o Decreto 23.287/2002, do Distrito Federal. OBS: (poderá ser substituído pela nota de empenho, conforme item 19 do Termo de Referência, anexo I deste Edital).

XXII - DO RECEBIMENTO:

- 22.1. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:
 - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
 - b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

- 22.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- 22.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 22.4. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;
- 22.5. A contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

XXIII - DO PAGAMENTO:

- 23.1. Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 23.1.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
 - 23.1.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
 - 23.1.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
 - 23.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
- 23.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA.
- 23.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de precos ou correção monetária (quando for o caso).
- 23.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.
 - 23.4.1. para tanto, os licitantes deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/2011.
 - 23.4.2. excluem-se do item 23.4:
 - I. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
 - II. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
 - III. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.
- 23.5. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEEC/DF.
- 23.6. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -SIMPLES.
- 23.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.
- 23.8. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 23.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

XXIV - DAS SANÇÕES:

- 24.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal (Anexo V deste edital).
 - 24.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, também obedecerão às prescrições do Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 25.1. A SEEC/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente
 - 25.1.1. a anulação do pregão induz à da ata de registro de preços e do contrato.
 - 25.1.2. as licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 25.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 25.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
 - 25.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 25.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
 - 25.4.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEEC/DF.
- 25.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. A critério do pregoeiro, o prazo mínimo de 02 (duas) horas tratado no item 10.1, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 25.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.
- 25.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SEEC/DF.
- 25.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 25.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília DF, com exclusão de qualquer outro.
- 25.12. Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor da licitação, dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.
- 25.13. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.
- 25.14. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:
 - I incentive a violência;
 - II seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
 - III incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
 - IV exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
 - V seja homofóbico, racista e sexista;
 - VI incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
 - VII represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- 25.15. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: 0xx(61) 3313-8494.
- 25.16. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).
- 25.17. Havendo divergência entre as especificações constantes do Edital (ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA DE DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DO ITENS) e as constantes do SISTEMA COMPRANET, prevalecerão as constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

XXVI - ANFXOS:

- 26.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
 - 26.1.1. ANEXO I Termo de Referência/Projeto Básico
 - 26.1.2. ANEXO II Modelo de Proposta
 - 26.1.3. ANEXO III Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - 26.1.4. ANEXO IV Minuta do Contrato.
 - 26.1.5. ANEXO V Das Penalidades.
 - 26.1.6. ANEXO VI Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.
 - 26.1.7. ANEXO VII Modelo de Declaração para os fins do Decreto nº 39.860/2019.

Brasília. 02 de maio de 2022.

Augusto Cesar Pires Aranha Pregoeiro

EDITAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 053/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF

PROCESSO(S) N.º 00040-00002218/2022-73 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

DO OBJETO 1.

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e eletrônico, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

- 2.1.1. O presente Termo de Referência detalha as condições do Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e eletrônico (Cabo elétrico, Lâmpada, pilha e outros), com o objetivo de suprir as necessidades dos Órgãos que manifestaram o interesse por meio do Plano de Suprimentos (PLS).
- A pretensa aquisição visa atender às necessidades de manutenções corretiva e preventiva nas instalações dos órgãos participantes. Desta forma, ao dispor dos citados materiais elétrico e eletrônico, pretende-se prover as condições satisfatórias à efetiva realização dos procedimentos de manutenção, instalação e adaptações no sistema elétrico e de rede no âmbito do Governo do Distrito Federal e assegurar o perfeito funcionamento dos sistemas elétrico e eletrônico, garantindo a segurança dos servidores e demais usuários do serviço público.
- A demanda foi motivada pela Diretoria de Registro de Preços desta unidade, em razão de itens que restaram fracassados nos Pregões Eletrônicos n⁰⁵ 0068/2021, 0106/2021 e 0111/2021, bem como autorizada pela Subsecretária de Compras Governamentais.
- Em seguida, aquela Diretoria deflagrou o Plano de Suprimento para que os órgãos e entidades interessados em participar deste presumido Registro de Preços pudessem proceder com a análise de suas expectativas de demandas, bem como encaminhar os termos de alteração justificados e aprovados pelo ordenador de despesa da unidade demandante.
- Desta forma, fundamentada pela garantia de atendimento, a Diretoria de Registro de Preços verificou e consolidou os quantitativos estimados, conforme o Anexo I e III deste instrumento.

22 DO REGISTRO DE PRECOS

O uso de Sistema de Registro de Preços para o pretenso certame fundamenta-se no Art. 3º, Incisos I ao III, do Decreto Distrital nº 39.103/2018 e 2.2.1. Portaria nº 265/2018, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes e visam atender mais de um órgão do Complexo Administrativo do Distrito Federal

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

- O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Distrital nº 23.460/2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.
- 4.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:
- 4.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- Disponibilidade no mercado destes materiais; 4.2.2.
- 4.2.3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO 5.

- O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em atenção ao Art. 7º, caput, do Decreto Federal 10.024/2019. 5.1.
- Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a 5.2. competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.
- A adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada 5.3. item corresponder a uma licitação autônoma.
- 5.4. A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como 5.5. aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

As lâmpadas deverão atender aos requisitos exigidos e às especificações solicitadas, devendo ainda obedecer às normas técnicas NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas: ABNT NBR IEC 60432-3:2014 (Parte 3: Lâmpadas halógenas de tungstênio (exceto lâmpadas para veículos rodoviários automotores), ABNT NBR IEC 60432-2:2015 (Parte 2: Lâmpadas halógenas para uso doméstico e iluminação geral similar), ABNT NBR IEC 60357:2016 (Lâmpadas halógenas de tungstênio - exceto lâmpadas para veículos automotivos - Especificações de desempenho) e, em conformidade com o estabelecido na Portaria Inmetro nº 454/2010 (Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Reatores Eletromagnéticos para Lâmpadas à vapor de sódio e Lâmpadas à vapor metálico - Halogenetos) e alterações posteriores.

7. DA ENTREGA DO MATERIAL

- 7.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, da assinatura do instrumento de contrato ou ordem de serviço, se for o caso.
- 7.2. O fornecimento poderá ser efetuado em remessas parceladas conforme especificado pelas Contratantes a serem entregues nos órgãos participantes, conforme informado no contrato ou instrumento equivalente.
- Os produtos objeto deste instrumento serão recebidos, mediante apresentação de nota fiscal: 7.3.
- 7.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente Termo; e
- Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência/Edital.
- Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.

- As embalagens dos produtos deverão ser originais do fabricante, atóxicas, limpas, lacradas e íntegras, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem 7.5. trincas ou outras imperfeições.
- Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, quando couber, número do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, quantidade e peso, quantidade, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber.
- Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.
- 7.8. Os produtos que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela Contratada em até 05 (cinco) dias úteis e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.
- Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as 7.9. especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional 7.10. pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- Os locais de entrega dos demais Órgãos participantes do Registro de Preços serão confirmados na Nota de Empenho ou instrumento equivalente. 7.11.

8. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- 8.1. Os produtos constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada
- 8.2. Para os produtos que possuem prazo de validade, os bens entregues deverão restar, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento), do prazo total de validade previsto por cada produto, por ocasião de sua entrega.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.
- Comunicar imediatamente a Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), bem como ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.
- Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do 9.3. contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no 94 Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078/1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.
- Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante. 9.5.
- 9.6. Atender, no prazo fixado, às solicitações do Fiscal do Contrato.
- 9.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993
- 9.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.
- 9.9. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.
- 9.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os majores de quatorze anos: nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.11. Assegurar que os produtos entregues estarão em conformidade com as normas vigentes e demais legislação relacionadas à sua natureza.
- Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e 9.12 condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.
- Observar os padrões sustentáveis de produção, de consumo e destinação ambientalmente adequada, conforme disposto na Lei Distrital nº 5.418/2014, da Política Distrital de Resíduos Sólidos, obedecendo as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e legislação correlata, bem como Normas da ABNT e Portarias INMETRO vigentes, que consiste na adoção de procedimentos que visem a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo e o desenvolvimento de tecnologias limpas.
- 9.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 10.

- Nomear Executor e suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orcamentária e financeira vigente, e Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.2 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.
- Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados. 10.3.
- Promover por meio do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega das aquisições de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Contrato e/ou Nota de Empenho.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 11.

- 11.1. O licitante de menor preço deverá fornecer juntamente com sua proposta de preços:
- Atestado de Capacidade Técnica, para fins de comprovação da capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa forneceu ou que fornece os materiais, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS DOS ITENS

- 12.1. O valor total estimado deste Registro de Preços da pretensa aquisição perfaz o montante de R\$ 7.135.252,86 (sete milhões, cento e trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos).
- Os quantitativos totais e as especificações para cada item deste Registro de Preços estão detalhados no Anexo I, deste Termo. 12.2.

13. DA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA

- A previsão da Cota Reservada de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), foi aplicada aos itens 2, 4, 6, 12, 14, 19, 21 e 23 do Anexo I, 13.1. deste Termo, visando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Arts. 23 e 26, da Lei Distrital nº 4.611/2011 e Art. 2º, Inciso III. do Decreto Distrital nº 35.592/2014.
- Em decorrência do disposto no subitem acima, os itens 1, 3, 5, 11, 13, 18, 20 e 22 do Anexo I, deste instrumento, foram destinados à Ampla 13.2. Concorrência.

DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA 14.

Em observância aos Arts. 25, da Lei 4.611/2011, e 7º, do Decreto Distrital 35.592/2014, os itens 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 24, 25 e 26 do Anexo I, do presente Termo, serão destinados a participação **Exclusiva** das entidades preferenciais.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

- 15.1. Consideram-se Órgãos participantes, aqueles cujas quantidades necessárias foram estimadas pelo Plano de Suprimentos (PLS).
- O Anexo II contém a relação dos Órgãos participantes do registro de preço e seus prováveis locais de entrega, visto que serão confirmados na 15.2. Nota de Empenho, exclusivamente no Distrito Federal
- 15.3. Consta no Anexo III, a lista dos Órgãos participantes do registro de preços e quantitativos por Órgão.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 16.

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua publicação na imprensa oficial do Distrito Federal.

17. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta a Subsecretaria de de Compras Governamentais (SCG/SPLAN/SEEC), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitada às condições e as regras estabelecidas no Decreto Distrital nº 39.103/2018 e Portaria nº 265/2018
- As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata e deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital nº 39.103/2018.

DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO 18.

- A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas 18.1. empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
- Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

DO EMPENHO 19.

A Nota de Empenho terá força de Contrato, conforme § 4º, do Art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993. 19.1.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 20.1. A fiscalização do contrato será exercida por uma comissão ou servidor representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- O servidor ou comissão de fiscalização do contrato indicado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
- O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de 21.1. cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 21.1.1. O pagamento será realizado em parcela única.
- Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS 22.

22.1. A disciplina das infrações e sanções administravas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

23. DA SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, a fim de 23.1. estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

24. **DOS ANEXOS**

- 24.1. São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes anexos:
- ANEXO I Planilha de Descrição e Quantitativo dos Itens; 24.1.1.
- ANEXO II Endereço dos Órgãos Participantes; 24.1.2.
- 24.1.3. ANEXO III - Planilha de Demanda por Órgão.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA DE DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DO ITENS

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	41920	3.3.90.30.26.111.0029	***AMPLA CONCORRÊNCIA*** CABO ELÉTRICO, Descrição: em cobre, tipo PP, revestimento com capa plástica anti-chama, 2 condutores, seção nominal de 1,5mm².	metro	16905	R\$ 3,97	R\$ 67.112,85
2	41920	3.3.90.30.26.111.0029	***COTA RESERVADA*** CABO ELÉTRICO, Descrição: em cobre, tipo PP, revestimento com capa plástica anti-chama, 2 condutores, seção nominal de 1,5mm².	metro	5635	R\$ 3,97	R\$ 22.370,95
3	41920	3.3.90.30.26.111.0030	***AMPLA CONCORRÊNCIA*** CABO ELÉTRICO, Descrição: em cobre, tipo flexível, revestimento com capa plástica anti-chama, 2 condutores, seção nominal de 4mm², paralelo.	metro	18381	R\$ 8,98	R\$ 165.061,38
4	41920	3.3.90.30.26.111.0030	***COTA RESERVADA*** CABO ELÉTRICO, Descrição: em cobre, tipo flexível, revestimento com capa plástica anti-chama, 2 condutores, seção nominal de 4mm², paralelo.	metro	6127	R\$ 8,98	R\$ 55.020,46
5	22306	3.3.90.30.26.111.0034	***AMPLA CONCORRÊNCIA*** LÂMPADA, Descrição: de LED, tipo PAR 38, bivolt, 18W, base E-27, temperatura de cor de 2.700K, IRC mínimo de 80%, fluxo luminoso de 490-700LM.	unidade	4420	R\$ 50,64	R\$ 223.828,80
6	22306	3.3.90.30.26.111.0034	***COTA RESERVADA*** LÂMPADA, Descrição: de LED, tipo PAR 38, bivolt, 18W, base E-27, temperatura de cor de 2.700K, IRC mínimo de 80%, fluxo luminoso de 490-700LM.	unidade	1473	R\$ 50,64	R\$ 74.592,72
7	5967	3.3.90.30.26.111.0037	TERMINAL, Descrição: tipo olhal, em cobre, de 4 a 6mm, de ponta para cabos elétricos.	unidade	5099	R\$ 0,83	R\$ 4.232,17
8	374365	3.3.90.30.26.111.0038	FITA PARA ISOLAMENTO ELÉTRICO, Descrição: em PVC, cor preta, medindo 19mm de largura, adesiva, anti-chama, alta fusão, Unidade de Fornecimento: rolo com 10m.	rolo	4644	R\$ 4,56	R\$ 21.176,64
9	113042	3.3.90.30.26.111.0039	LÂMPADA, Descrição: halógena, 220V, 1000W, base R7s, tipo palito.	unidade	764	R\$ 15,71	R\$ 12.002,44
10	113042	3.3.90.30.26.111.0040	LÂMPADA, Descrição: halógena, 220V, 500W, base R7s, tipo palito.	unidade	767	R\$ 9,90	R\$ 7.593,30
11	224592	3.3.90.30.26.111.0048	***AMPLA CONCORRÊNCIA*** FIO SÓLIDO, Descrição: de cobre, tipo rígido, revestimento com capa plástica anti-chama, seção nominal de 4mm², cor a escolher, Unidade de Fornecimento: rolo com 100m.	rolo	378	R\$ 514,99	R\$ 194.666,22
12	224592	3.3.90.30.26.111.0048	***COTA RESERVADA*** FIO SÓLIDO, Descrição: de cobre, tipo rígido, revestimento com capa plástica anti-chama, seção nominal de 4mm², cor a escolher, Unidade de Fornecimento: rolo com 100m.	rolo	125	R\$ 514,99	R\$ 64.373,75

8/06/20	22 15:07		SEI/GDF - 85443315 - Edital de	e Licitação			
13	224593	3.3.90.30.26.111.0049	***AMPLA CONCORRENCIA*** FIO SÓLIDO, Descrição: de cobre, tipo rígido, revestimento com capa plástica anti-chama, seção nominal de 6mm², cor a escolher, Unidade de Fornecimento: rolo com 100m.	rolo	1131	R\$ 755,34	R\$ 854.289,54
14	224593	3.3.90.30.26.111.0049	***COTA RESERVADA*** FIO SÓLIDO, Descrição: de cobre, tipo rígido, revestimento com capa plástica anti-chama, seção nominal de 6mm², cor a escolher, Unidade de Fornecimento: rolo com 100m.	rolo	376	R\$ 755,34	R\$ 284.007,84
15	39608	3.3.90.30.26.111.0115	SOQUETE, Descrição: em louça, base E-40, 250v.	unidade	2172	R\$ 9,00	R\$ 19.548,00
16	395746	3.3.90.30.26.111.0119	TOMADA DE SOBREPOR, Descrição: material termoplástico, 01 seção, tipo 2p+t, 10A, 250v.	unidade	3620	R\$ 9,82	R\$ 35.548,40
17	458335	3.3.90.30.26.111.0126	PILHA, Descrição: recarregável, tipo Nimh, tamanho AA, 1,2 volts, Unidade de Fornecimento: pacote com 02 unidades.	pacote	2736	R\$ 26,87	R\$ 73.516,32
18	469139	3.3.90.30.26.111.0134	***AMPLA CONCORRÊNCIA*** LUMINÁRIA DE SOBREPOR, Descrição: corpo plástico, tipo tubular com LED, com duas lâmpadas medindo 120cm, potência total de 40w, cor branco frio, temperatura de cor 6500K.	unidade	2667	R\$ 105,16	R\$ 280.461,72
19	469139	3.3.90.30.26.111.0134	***COTA RESERVADA*** LUMINÁRIA DE SOBREPOR, Descrição: corpo plástico, tipo tubular com LED, com duas lâmpadas medindo 120cm, potência total de 40w, cor branco frio, temperatura de cor 6500K.	unidade	889	R\$ 105,16	R\$ 93.487,24
20	471954	3.3.90.30.26.111.0135	***AMPLA CONCORRÊNCIA*** CABO ELÉTRICO, Descrição: em cobre, tipo PP, flexível, revestimento com capa plástica anti-chama, 3 condutores, seção nominal de 2,5mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 100m.	rolo	1839	R\$ 815,83	R\$ 1.500.311,37
21	471954	3.3.90.30.26.111.0135	***COTA RESERVADA*** CABO ELÉTRICO, Descrição: em cobre, tipo PP, flexível, revestimento com capa plástica anti-chama, 3 condutores, seção nominal de 2,5mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 100m.	rolo	612	R\$ 815,83	R\$ 499.287,96
22	426963	3.3.90.30.26.111.0136	***AMPLA CONCORRÊNCIA*** MANGUEIRA DE LED, Descrição: alto brilho, à prova d'água, grau de proteção mínimo IP67, 220v, vida útil mínima de 40.000 horas, cor a escolher, Unidade de Fornecimento: rolo com 100m.	rolo	1257	R\$ 1.525,50	R\$ 1.917.553,50
23	426963	3.3.90.30.26.111.0136	***COTA RESERVADA*** MANGUEIRA DE LED, Descrição: alto brilho, à prova d'água, grau de proteção mínimo IP67, 220v, vida útil mínima de 40.000 horas, cor a escolher, Unidade de Fornecimento: rolo com 100m.	rolo	419	R\$ 1.525,50	R\$ 639.184,50
24	368620	3.3.90.30.26.111.0103	PLACA 4x2, Descrição: material termoplástico, com capacidade de 01 posto, cor branca, com suporte.	unidade	3489	R\$ 4,95	R\$ 17.270,55
25	456121	3.3.90.30.26.111.0104	PLACA CEGA, Descrição: material termoplástico, formato 4x4, cor branca, sem suporte.	unidade	1464	R\$ 5,16	R\$ 7.554,24
26	458418	3.3.90.30.26.111.0141	LÂMPADA FLUORESCENTE, Descrição: luz do dia, base E-27, potência de 20 W, tipo compacta eletrônica, 220V, com reator embutido.	unidade	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
VALOF	R TOTAL EST	TIMADO					R\$ 7.135.252,86

Havendo divergência entre as especificações constantes do Edital (ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DO ITENS) e as constantes do SISTEMA COMPRANET, prevalecerão as constantes do TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II ENDEREÇO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

UO Ó	ÓRGÃO	ENDEREÇO	
2 C	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	ÁREA ESPECIAL - SGON - QUADRA 05 - LOTE 23 (ANTIGO DT)	

UO	ÓRGÃO	ENDEREÇO	
14	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	Ed. Anexo Palácio do Buriti - 3º Andar - Sala 311 - CEP: 70.075-900	
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	SCS - Quadra 08, Bloco B60, Sala 240 - ED. VENÂNCIO 2000	
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	SAM BLOCO I EDIFÍCIO SEDE PROCURADORIA- GERALDO DF - SUBSOLO - ASA NORTE - Atrás do Palácio do Buriti - CEP 70.620-090	
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	SGON - QUADRA 05 - LOTE 23 - CEP: 70.610-650	
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	SGON - Quadra 05 - Lote 795 - Anexo 1 CEP: 70.610-650	
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	SPO , lote 23, Conjunto A, Ed. Sede Complexo da PCDF	
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	SAIS Qd. 04 lote 05 - ASA SUL - CEP: 71.737-000	
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	SIA TRECHO 02 - LOTE 1835/1845 - 1° ANDAR	
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	SGAP, LOTE 06, BLOCO G	
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	SMHN - Quadra 03 - Conjunto A - Bl. 03 - Asa Norte	
64	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	SMHN Quadra 01 Conjunto A, Bloco 1 - Ed. FEPECS, Asa Norte	
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	Parque Estação Biológica - Ed. Sede - Asa Norte - CEP: 70.770-914	
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	SAIN -PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA, ED. EMATER - ASA NORTE - CEP: 70.770-915 - BRASÍLIA-DF	
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	SIA - Trecho 01 - Áreas de Serviços Públicos - Módulo I - CEP: 72.215.000	
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	Núcleo de Almoxarifado - Parque Rodoviário - Rodovia DF-001, km 1- Sobradinho/DF	
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	QI 01 Lotes 700/740 Setor de Indústria do Gama - CEP: 72.445-010	
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	QNG 08 Área Especial 16 - Taguatinga Norte - CEP: 72.130-080	
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	Área Especial 3/5 - Setor Norte Brazlândia/DF (Entrequadra)	
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	Área Especial para Indústria n°03 - Lotes 07/10 - Setor de Grandes Ár Sobradinho - CEP: 73.040-630	
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Setor de Oficinas - Conjunto A - Lote 01 - Parque de Serviços Administração Regional de Planaltina	
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	3ª Avenida - Área Especial 06 - Módulo G/0 - Núcleo Bandeirante	
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	Área Especial CAVE - QE 23 - Pátio de Obras - Guará II	
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	QNM 27 - Módulo C - Área Especial - Ceilândia Sul- CEP: 72.215-273	
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	Área Especial H - Lote 08 - Cruzeiro Velho - CEP: 70.640-680	
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	QC 01 - conjunto H - Área Especial - Lote B - Avenida Alagados - Santa Maria - CEP: 72.511-100	
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	Área Especial S/N - Quadra 101 - conjunto 08 - Bairro Residencial Oeste - São Sebastião	
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	Avenida Vargem da Bênção - Quadra 103 - Chácara nº 03 - Recanto das Emas	
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	SHIS - QI 11 - Área Especial 01 - Lago Sul	
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	Rua dos Transportes - Área Especial 01 - Candangolândia - CEP: 72.000-000	
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	Prédio da Diretoria de Obras - QN 07/09 - Área Especial 01 - Lote 03 - Riacho Fundo I	
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	SHIN - CA 05 - Conjunto J1 - Bl. A - Loja 98 - Lago Norte - CEP: 71.503-505	
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	Via N2 - Anexo Teatro Nacional Cláudio Santoro - Térreo	
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	SGON Quadra 5 - BLOCO B - Lote 23 - ASA NORTE	

UO	ÓRGÃO	ENDEREÇO	
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	SBN QD 02 Bloco C - Edifício Phenícia - 3° SUBSOLO - SALA 150 - Asa Norte - CEP: 70.040-020	
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	Área Especial - SMDB - Estação Ecológica - Jardim Botânico DE BRASÍLIA - Lago Sul- CEP: 71.680-001	
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	Avenida das Nações - Via L-4 Sul	
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	SRPN - (DEPENDÊNCIAS Ginásio Claudio Coutinho - CEP: 70.070-700 - Asa Norte - Brasília - DF	
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	Rua Manacá - Lote 02 - Bloco 01 - Águas Claras	
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	QN 07 - CONJUNTO 01 - LOTE 01 - Área especial - RIACHO FUNDO	
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	SIG Quadra 06 - Lote 1425	
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	SHIN - CA 05 - Conjunto J - Bl. A - Loja 98 - Lago Norte - CEP: 71.503-505	
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	AR 13 - Área Especial n° 01 - Sobradinho II	
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	Avenida Contorno - Área Especial 14 - Núcleo Bandeirante	
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	Setor Central - Área Especial 05 - Cidade Estrutural	
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	Quadra - 378 conjunto	
309	RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	SIA - Trecho 08 - Lote 125/135	
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	Rua 4A - Travessa 04 - Vicente Pires - CEP: 72.006-253	
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	DF 150 - Km 12 - Quadra 11- lote especial-feira Área Especial da Feira do Produtor S/N° - Engenho Velho	
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	SCS Qd. 09, Lote A, Torre B, 5º andar - Bairro: Asa Sul - Brasilia /DF	
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	SCS - Quadra 06 - Bloco A Lotes 13/14 - 3° ANDAR - CEP: 70.308-9416	
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	SEPN - Quadra 511 - Bl. C - ED. BITTAR IV	
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	SCS Quadra 06 Bloc A Lote 13/14 Ed. Da SEDHAB - 5º andar	
393	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco K, 3º Subsolo, Edifício Wagner - Asa Norte, Brasília - DF- CEP: 70.040-020	
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	SAIN - Estação Rodoferroviária - ALA SUL - SUBSOLO - CEP: 70.631-900	
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	SIA SUL - TRECHO 17 - RUA 07 - LOTE 45 - 2° ANDAR - SALA:217- CEP: 71.200-290	
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	SIA - TRECHO 06 -LOTES 240/260 - CEP: 71.205-206	
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	SRPN - ESTÁDIO NACIONAL MANÉ GARRINCHA - PORTÃO 24 - 1° SUBSOLO - SALA R67 - ASA NORTE - CEP: 70.070-701	
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	Palacio do Buriti - Garagem, Sala S22	
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	SCN Qd. 05 - Centro Empresarial Brasília Shopping and Towers. Torre Norte Sala 1226 CEP 70.715-900 - Asa Norte, Brasília - DF, 70715-900	
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	SDC Eixo monumental Lote 5, Centro de Convenções Ulysses Guimarães - CEP: 70.070-350	
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	Palácio do Buriti ? Ed. Anexo, 8º andar - CEP: 70.306-905	
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	Setor Comercial Sul- SCS Qd. 06 Lt. 10/11 - CEP: 70.306-905	
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	SIA, Trecho 3, Lote 1545/1555	

UO	ÓRGÃO	ENDEREÇO
4020	RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL do SOL NASCENTE/PÔR DO SOL	QNM 13, Módulo B - Bairro Ceilândia - CEP 72215130 - DF
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	SHA Conjunto 04 Área Especial 01 - Bairro Águas Claras - CEP 71994-010 - DF
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	SIA trecho 02/03, Lts 1370/1380, CEP 71200-032

ANEXO III

PLANILHA DE DEMANDA POR ÓRGÃO

Nº 1 e	2 - Código: 3.3.90.30.26.111.0029	
CABO I	ELÉTRICO, Descrição: em cobre, tipo PP, revestimento com capa plástica anti-chama, 2 condutores, seção nominal de 1,5mm²	Unidade: metro
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	3.000
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	2.700
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	2.000
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	2.000
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	1.400
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	1.200
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	1.200
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	1.200
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	1.000
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	1.000
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	500
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	500
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	500
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	300
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	300
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	240
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	200
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	200
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	200
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	200
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	200
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	200
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	200
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	200
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	168
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	150
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	125
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	120
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	113
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	100
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	100

Nº 1 e	№ 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.26.111.0029		
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	100	
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	100	
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	100	
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	100	
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	100	
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	100	
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	100	
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	60	
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	60	
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	50	
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	50	
64	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	50	
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	48	
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	6	
TOTAL	POR ITEM	22.540	

Nº 3 e 4 - Código: 3.3.90.30.26.111.0030

CABO ELÉTRICO, Descrição: em cobre, tipo flexível, revestimento com capa plástica anti-chama, 2 condutores, seção nominal de 4mm², paralelo. - Unidade:

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	2.400
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	2.100
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	2.000
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	2.000
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	1.500
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	1.500
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	1.200
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	1.200
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	1.000
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	1.000
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	800
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	600
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	600
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	550
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	500
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	500
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	500
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	475
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	300
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	250
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	240

	22 TO.OT CENTRAL CONTROL CONTR			
Nº 1 e	Nº 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.26.111.0029			
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	200		
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	200		
309	RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	200		
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	200		
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	200		
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	200		
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	200		
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	200		
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	168		
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	130		
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	120		
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	120		
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	120		
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	100		
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	100		
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	100		
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	100		
64	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	100		
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	100		
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	100		
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	100		
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	60		
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	50		
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	50		
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	48		
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	20		
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	4		
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	3		
TOTAL	TOTAL POR ITEM 24.508			

N^{o} 5 e 6 - Código: 3.3.90.30.26.111.0034

LÂMPADA, Descrição: de LED, tipo PAR 38, bivolt, 18W, base E-27, temperatura de cor de 2.700K, IRC mínimo de 80%, fluxo luminoso de 490-700LM. - Unidade: unidade

Órgão	Soma de Qtd solicitada
SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	1.200
SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	600
SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	500
SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	496
SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	400
PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	250
SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	240
DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	210
	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

№ 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.26.111.0029			
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	200	
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	196	
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	120	
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	120	
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	108	
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	100	
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	100	
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	100	
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	80	
14	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	75	
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	72	
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	60	
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	50	
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	50	
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	50	
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	50	
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	50	
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	48	
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	36	
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	36	
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	36	
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	30	
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	30	
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	30	
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	30	
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	30	
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	25	
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	20	
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	20	
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	20	
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	16	
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	5	
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	4	
TOTAL	POR ITEM	5.893	
Nº 7 - 0	Código: 3.3.90.30.26.111.0037		
TERMI	TERMINAL, Descrição: tipo olhal, em cobre, de 4 a 6mm, de ponta para cabos elétricos Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada	
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	1.200	
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	1.000	
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	600	
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	300	

Nº 1 e	№ 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.26.111.0029			
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	250		
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	200		
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	170		
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	150		
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	120		
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	120		
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	105		
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	100		
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	100		
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	100		
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	60		
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	60		
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	50		
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	50		
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	48		
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	40		
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	40		
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	40		
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	40		
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36		
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	36		
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	20		
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	20		
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	13		
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	13		
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	12		
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	6		
TOTAL	TOTAL POR ITEM 5.099			

Nº 8 - Código: 3.3.90.30.26.111.0038

FITA PARA ISOLAMENTO ELÉTRICO, Descrição: em PVC, cor preta, medindo 19mm de largura, adesiva, anti-chama, alta fusão, Unidade de Fornecimento: rolo com 10m. - Unidade: rolo

uo	Órgão	Soma de Qtd solicitada
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	600
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	381
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	300
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	250
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	200
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	200
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	200
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	180
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	120

№ 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.26.111.0029		
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	120
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	120
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	120
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	108
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	100
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	100
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	100
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	96
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	96
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	80
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	80
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	70
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	60
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	60
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	60
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	50
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	50
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	50
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	48
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	48
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	45
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	38
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	36
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	30
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	30
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	30
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	30
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	25
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	24
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	23
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	20
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	20
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	20
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	20
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	20
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	20
64	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	20
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	15

№ 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.26.111.0029			
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	12	
309	RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	12	
4020	RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL do SOL NASCENTE/PÔR DO SOL	12	
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	10	
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	10	
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	5	
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	5	
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	5	
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	1	
TOTAL	POR ITEM	4.644	
Nº 9 - (Código: 3.3.90.30.26.111.0039	'	
LÂMPA	DA, Descrição: halógena, 220V, 1000W, base R7s, tipo palito Unidade: unidade		
uo	Órgão	Soma de Qtd solicitada	
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	120	
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	120	
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	70	
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	50	
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	48	
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	48	
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	40	
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36	
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	36	
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	30	
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	24	
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	20	
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	20	
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	20	
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	20	
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	20	
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	20	
4020	RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL do SOL NASCENTE/PÔR DO SOL	10	
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	7	
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	5	
TOTAL	POR ITEM	764	
Nº 10 -	Código: 3.3.90.30.26.111.0040		
LÂMPA	LÂMPADA, Descrição: halógena, 220V, 500W, base R7s, tipo palito Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada	
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	120	
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	120	
4011 392	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	70 To	

Nº 1 e	Nº 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.26.111.0029		
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	50	
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	48	
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	48	
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	48	
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	40	
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	36	
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	30	
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	30	
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	20	
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	20	
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	15	
4020	RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL do SOL NASCENTE/PÔR DO SOL	10	
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	7	
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	5	
TOTAL	TOTAL POR ITEM 767		

Nº 11 e 12 - Código: 3.3.90.30.26.111.0048

FIO SÓLIDO, Descrição: de cobre, tipo rígido, revestimento com capa plástica anti-chama, seção nominal de 4mm², cor a escolher, Unidade de Fornecimento: rolo com 100m. - Unidade: rolo

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitad
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	100
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	80
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	48
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	30
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	30
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	23
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	22
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	20
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	12
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	12
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	12
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	12
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	10
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	8
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	8
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	6
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	6
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	5
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	5
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	5
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	4

№ 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.26.111.0029			
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	4	
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	4	
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	4	
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	3	
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	3	
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	2	
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	2	
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	2	
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	2	
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	2	
4020	RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL do SOL NASCENTE/PÔR DO SOL	2	
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	2	
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	1	
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	1	
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	1	
TOTAL	TOTAL POR ITEM 503		

Nº 13 e 14 - Código: 3.3.90.30.26.111.0049

FIO SÓLIDO, Descrição: de cobre, tipo rígido, revestimento com capa plástica anti-chama, seção nominal de 6mm², cor a escolher, Unidade de Fornecimento: rolo com 100m. - Unidade: rolo

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	1.103
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	100
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	48
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	40
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	30
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	20
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	12
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	12
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	12
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	10
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	8
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	8
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	8
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	6
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	6
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	5
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	5
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	5
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	4

4202 RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SIDUESTE E OCTOGONAL 4 321 RA-SUBO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUBJECTE E OCTOGONAL 2 471 RA-CARDA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARS WAY 2 472 RA-CARDA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO 2 373 RA-REI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO 2 374 RA-CARDA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO 2 375 RA-GERLA - SCRETARIA DE ESTRADO DE PROTEÇÃO DA ORIGINA LIBRANISTICA DO DISTRITO FEDERAL 2 470 RA-SCRA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO STERR CORDANA DO DISTRITO FEDERAL 2 470 RA-SCRA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO STERR CORDANA DO DISTRITO FEDERAL 2 470 RA-SCRA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO STERR CORDANA DO DISTRITO FEDERAL 3 470 SELECAL - SCRETARIA DE ESTRADO DE JUSTIÇA E CIDADANA DO DISTRITO FEDERAL 4 470 SELECAL - SCRETARIA DE ESTRADO DE JUSTIÇA E CIDADANA DO DISTRITO FEDERAL 5 470 SELECAL - SCRETARIA DE ESTRADO DE JUSTICA E CIDADANA DO DISTRITO FEDERAL 5 470 SELECAL - SCRETARIA DE ESTRADO DE SEGUERANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL 50 471 OFLEGAL - SCRETARIA DE ESTRADO DE SEGUERANÇA PÚBLI	№ 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.26.111.0029		
147 RA-CAND-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FARK WAY 2 2 147 RA-CAND-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RACIADANSOLÂNDIA 2 2 147 RA-CAND-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RACIADANSOLÂNDIA 2 2 147 148 14	4020	RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL do SOL NASCENTE/PÔR DO SOL	4
147 RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO PUNDO II 2 301 RA-RIFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO PUNDO II 2 139 RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZERO 2 131 RA-SAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZERO 2 130 RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETADO DE PROTEÇÃO DO ROBEN URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL 2 300 RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO STOR COMPLEMENTA DE INDÚSTRIA E ASASTECIMENTO (ESTRUTURAL) 2 301 RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ 1 302 SELUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL 2 303 RA FLAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ 1 301 SEN TIEM 1 501 SEN TIEM 50 502 SEN SECRETARIA DE ESTADO DE SECURAÇÃA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL 504 503 SEP SECRETARIA DE ESTADO DE SECURAÇÃA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL 504 504 SER SECRETARIA DE ESTADO DE SECURDAÇÃO PÓBLICA DO DISTRITO FEDERAL 20 505 SECRETARIA DE ESTADO DE SECURDAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL 20 506 SECRETARIA DE ESTADO DE SENDAÇÃO	302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	4
301 RA RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO PUNDO II 2 139 RA-CAULZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO 2 1311 RA - CAMAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRAMA 2 1317 DE - LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL 2 1308 RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETIGA CORDAMIA DO DISTRITO FEDERAL 2 1308 RA-TRAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ 1 1308 RA-TRAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ 1 1500 NE SE- SECRETARIA DE ESTADO DE MISTICA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL 3 1500 NE SE- SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURA DA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL 304 1501 SEP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL 304 1502 SER - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL 304 1503 SER - SECRETARIA DE ESTADO DE BADER DO BETRITO FEDERAL 300 1504 SEL SEL SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORITE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL 100 1505 FEL SEL SECRETARIA DE ESTADO DE BADER ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA 100 1506 FEL SEL - LUMBINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERAS	305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	2
131 RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRIZEIRO 2 131 NA GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA 2 1317 PIL-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANISTICA DO DISTRITO FEDERAL 2 1308 RA-SCUA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO STOR COMPLEMENTA DE INDÚSTRIA F ABRATECIMENTO [ESTRUTURAI] 2 1308 RA-FLAY - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO INTOPÔ 1 1309 RA-FLAY - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO INTOPÔ 1 1507L - FOR ITEM 1507 1507L - FOR ITEM 1507 1507L - POR ITEM 1507 1507L - POR ESTRUTURA DE ESTADO DE SAÚD CADO DE SAÚD COMPLETO PEDERAL 1507 1507L - POR ESTRUTURA DE ESTADO DE SESURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL 340 160 SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SESURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL 340 161 SEMBOR - SECRETARIA DE ESTADO DE DE SENTADO PEROTEÇÃO DA ORDEM URBANISTICA DO DISTRITO FEDERAL 300 161 SEMBOR - SECRETARIA DE ESTADO DE DE SENTADO DE MEDICA BODISTRITO FEDERAL 100 162 SEMBOR - SECRETARIA DE ESTADO DE DE SENTADO DE MEDICA BODISTRITO FEDERAL 100 163 RABRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERALIMANTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	2
1.11 RA-GAMA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA 2 4017 DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL 2 305 RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO STORA COMPLEMENTA R DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL) 2 400 SELUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL 2 100 SELUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL 3.09 100 NPL - CONTREM 1.507 Nº 15 - CÓDIgo: A SIRO SA SELUZA DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL 504 100 SEPS - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL 304 101 DF LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL 304 101 DF LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL 100 102 SEMOS - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL 100 103 RABRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE REAZIÂNDIA 100 104 SELOS - SECRETARIA DE ESTADO DE ESENVOLVIMIENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL 100 105 FEZE - FUNDAÇÃO JASDIN ZOULÓGICO DE BRASILIA 100 106 SELOS - SE	301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	2
40.10 DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL 2 400 SELUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL 2 400 SELUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL 1 308 RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ 1 TOTAL POR ITEM 1.507 ***********************************	139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	2
306 RA SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL) 2 400 SETUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL 1 308 RA-ÎTAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ 1 TOTAL POR TEM 1507 Nº 15 - CÓLIGO: 33.90.30.26.11.0115 SODUETE, DESCRIÇÃO EM DOSA, BASE E 40, 250». Unidade: unidade 500 SEP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL 504 60 SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL 340 60 SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL 200 60 SES - SECRETARIA DE ESTADO DE PROFIÇÃO DA ORDEM URBANISTICA DO DISTRITO FEDERAL 120 61 SED - SECRETARIA DE ESTADO DE PROFIÇÃO DA ORDEM URBANISTICA DO DISTRITO FEDERAL 120 133 RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA 100 4026 SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO SERSÁLIA 100 4026 SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENTENCIÓRIA DO DISTRITO FEDERAL 96 403 SEC - SECRETARIA DE ESTADO DE RECONOMÍA 48 413 RA-CEL	131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	2
400 SEUJS - SECRITARIA DE ESTADO DE JUSTIÇAE CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL 2 3108 RA-ÎTAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOA 1.507 TOTAL POR ITEM 1.507 Nº 15- Codigo: 3.3 90 30.26.111.0115 SCOULTE, DESCRIÇÃO: em louça, base ê-40, 2504 - Unidade: unidade JUD PORTO Orgão Soma de Qid solicitada 500 SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL 504 4017 OF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL 200 4018 SECAL - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL 200 4019 SEMOS - SECRETARIA DE ESTADO DE FRANÇATE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL 100 411 SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL 100 412 SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL 100 413 RABRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE REACHADIA 48 414 SECE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENTENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL 48 415 RACEL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA 48 416 SEA AGRA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	2
30 R.A. ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ 1.007 TOTAL POR ITEM 1.007 N° 15 - Código: 3.3.90.30.26.111.0115 SCOULTE, DESCRIÇÃO: em Iouça, base E-40, 2504 Unidade: unidade UO Orgão Soma de Qtd solicitada 50 SEP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL 504 60 SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL 200 610 SEADA - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANISTICA DO DISTRITO FEDERAL 210 611 SEADA - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANISTICA DO DISTRITO FEDERAL 100 613 RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÁNDIA 100 613 RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÁNDIA 100 610 SEZES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL 100 612 PUNDAÇÃO JAROÍM ZOCIOGICO DE BRASÍLIA 100 613 RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CELÂNDIA 48 614 RA-CEL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CANTO DAS EMAS 40 615 RA-RRI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ADMICUEIRAS 36 610	306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	2
TOTAL POR ITEM 1,507 N° 15 - Código: 3.3.90.30.26.111.0115 SOQUETE, Descrição: em louça, base E-40, 250x - Unidade: unidade UO Órgão Soma de Quto Jointanto FEDERAL 504 60 SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL 340 60 SES - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL 200 607 PI-LECAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL 120 608 SEADES - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL 120 313 RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZUÁNDIA 100 401 SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL 100 402 SEADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE BRASÍLIA 100 403 SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA 50 404 SEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE MADINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL 48 415 RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS 40 402 RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS 36 402	400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	2
Nº 15 - Código: 3.3,90.30.26.11.0115 SOQUETE, Descrição: em louça, base €-40, 250 м Unidade: unidade UO Órgão Soma de Qtd soliditada 50 SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL 504 60 SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL 340 61 SENDE - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANISTICA DO DISTRITO FEDERAL 120 133 RA-BRA2 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA 100 431 SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLUMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL 100 431 SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLUMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL 100 432 SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLUMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL 100 431 SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE COONDMIA 100 432 RA-GEL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CELIÁNDIA 48 433 AR-CEL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS 40 434 RA-BRA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EM	308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	1
SOQUETE, DESCRIÇÃO: em louça, base E-40, 250x Unidade: unidade 100 Orgão Secretaria de ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL 504 501 SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL 340 502 SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL 340 503 SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL 200 504 SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL 120 505 SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL 120 506 FIZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRAZLÂNDIA 100 507 SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL 100 508 FIZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASILIA 100 509 SEPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL 96 509 SEPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMÍA 168 500 SEPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMÍA 168 501 RA-CEL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CELIÁNDIA 168 502 RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS 160 503 RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS 160 504 RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL 160 505 RA-REI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RANIQUEIRAS 160 506 PUNAP - FUNDAÇÃO REGIONAL DO RICHO FUNDO II 120 507 RA-REI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RICHO FUNDO II 120 508 RA-REI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RICHO FUNDO II 120 509 RA-SOUL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL 100 500 RA-SOUL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE 100 501 RA-PUN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY 124 502 RA-SOUL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY 124 503 RA-PUN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY 124 504 RA-SOUL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY 124 505 RA-PUN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY 124 506 RA-SOUL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY 124 507 RA-SOUL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY 124 508 RA-PUN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY 124 509 RA-SOUL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY 124	TOTAL	POR ITEM	1.507
UO Orgão Soma de Qtd solicitada 50 SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL 504 60 SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL 340 4017 DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL 200 90 SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL 120 133 RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA 100 431 SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL 100 156 FIZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASILIA 100 402 SECE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL 96 40 SECE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL 48 41 RA-CELI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CELIÁNDIA 48 42 RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS 40 43 IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL 40 402 RA-ARRI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II 32 2 EMATER- DE - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNI	Nº 15 -	Código: 3.3.90.30.26.111.0115	
50 SSP- SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL 340 60 SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL 340 4017 D'-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL 200 90 SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL 120 133 RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZIÁNDIA 100 431 SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL 100 196 FIZER - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA 100 4026 SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL 96 40 SEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA 50 131 RA-CELL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA 48 131 RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA 48 145 RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS 40 301 IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL 40 4022 RA-ARRI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NIACHO FUNDO II 32 303 RA-REI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NIACHO FUNDO II	SOQUE	TE, Descrição: em louça, base E-40, 250v Unidade: unidade	
60 SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL 340 4017 DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL 200 90 SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL 120 133 RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZIÁNDIA 100 431 SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL 100 1402 SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL 96 4026 SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL 96 403 SEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA 50 404 SEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA 48 405 RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA 48 415 RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS 40 4021 RA-ARRO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS 36 301 RA-ARRO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II 32 302 RA-ARRO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NUCLEO BANDEIRANTE 30 303 RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NUCLEO BANDEIRANTE 30	υo	Órgão	Soma de Qtd solicitada
HOLE SEAR - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL 120 SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL 120 133 RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA 1431 SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL 100 101 102 103 104 105 106 117 118 - FUNDAÇÃO JARDÍM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA 107 108 109 109 109 109 109 109 109	50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	504
90 SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL 120 133 RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA 100 431 SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL 100 196 FIZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA 100 4026 SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL 96 40 SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL 50 138 RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CELIÂNDIA 48 131 RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA 48 145 RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS 40 391 IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL 40 4022 RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RANIQUEIRAS 36 301 RA-REIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RIACHO FUNDO II 32 72 EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÂNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL 30 304 RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE 30 305 RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL 30 306 FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO 30 307 FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	340
133RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA100431SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL100196FIZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA1004026SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL9640SECC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA50138RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA48131RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA48145RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS40391IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL404022RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II3272EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL30304RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE30305RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE30306FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO30307RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY24308RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY24309RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY24300RA-PU- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL24310RA-PUA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL24311RA-PUA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL24310RA-PUA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL24311RA-PUAN	4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	200
431 SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL 100 196 FIZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA 100 4026 SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL 96 40 SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA 50 138 RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA 48 131 RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA 48 145 RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA 48 391 IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL 40 4022 RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS 36 301 RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II 32 72 EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL 30 304 RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE 30 305 RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE 30 306 FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO 30 307 RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY 24 4020 RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL 24 4020 RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DOS OL NASCENTE/PÔR DO SOL 24 4021	90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	120
196 FIZB - FUNDAÇÃO JARDÍM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA 100 4026 SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL 96 40 SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMÍA 50 SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMÍA 48 131 RA-GEMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA 48 145 RA-EC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA 40 IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL 40 RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS 301 RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RICANTO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL 30 BATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL 30 RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II 30 RA-BO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDCESTE E OCTOGONAL 30 RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDCESTE E OCTOGONAL 30 RA-PUNA - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO 30 RA-PUN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY 40 SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL 40 SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL 40 RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUL ASSCENTE/PÔR DO SOL 41 RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY 42 RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY 43 RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY 44 RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY 45 RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY 46 RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY 47 RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY 48 RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY 49 SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL 40 RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO 40 SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL 40 RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO 40 SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PADASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL 40 RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	100
4026 SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL 40 SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA 50 138 RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA 48 131 RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA 48 48 48 49 49 40 40 40 40 40 40 40 40 40 40 40 40 40	431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	100
SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA SEACRIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA 48 131 RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA 48 145 RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS 40 391 IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL 40 4022 RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS 36 301 RA-REII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II 32 EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL 30 43-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE 30 302 RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL 305 FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO 306 RA-PU - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY 407 SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL 408 RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY 409 RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA 409 RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA 401 PLANAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA 402 RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO 403 RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO 404 PLANAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO 405 RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO 406 RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO 407 PLANAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO 408 RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO 409 RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	100
RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA 48 131 RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS 40 391 IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL 40 4022 RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS 3101 RA-FIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II 32 42 EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL 30 304 RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDESTE E OCTOGONAL 305 RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE 306 307 308 309 309 309 309 309 309 309	4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	96
RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA 48 145 RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS 40 391 IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL 40 4022 RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS 36 370 RA-FII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II 370 EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL 30 304 RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOBRADINHO II 30 305 RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE 30 306 307 307 RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL 30 308 RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY 409 SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL 400 RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANALTINA 401 30 RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANALTINA 402 RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO 403 RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO 404 405 RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO 406 407 RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO 407 BA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO 408 409 RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO 409 RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	50
145 RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS 391 IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL 402 RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS 303 RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II 32 EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL 30 304 RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE 30 305 RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE 30 306 SA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL 307 FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO 308 RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY 309 SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL 400 RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARASCENTE/PÔR DO SOL 300 RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA 30 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO 30 SEAGRI - SECRETARIA OR EGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL 300 RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO 301 SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL 300 RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO 301 RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	48
191 IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL 402 RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS 31 RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II 32 EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL 30 RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II 31 RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE 32 RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL 33 RA-SUDO - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO 34 RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY 45 SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL 46 RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÓR DO SOL 46 RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA 47 RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA 48 RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CRUZEIRO 49 RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO 40 RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO 40 CRUZEI	131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	48
RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS 36 301 RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II 32 72 EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL 30 304 RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II 30 3136 RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE 30 302 RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL 30 305 FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO 30 306 RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY 30 307 SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL 4020 RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL 30 31 31 32 32 33 34 35 36 36 36 36 36 37 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30	145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	40
RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II 22 EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL 30 304 RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II 30 305 RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE 30 306 307 RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL 30 56 FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO 30 305 RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY 40 5EAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL 40 8A-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL 21 35 RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA 22 4 39 RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO 23 50 8A-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	40
EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL 30 304 RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II 30 3136 RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE 30 302 RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL 30 56 FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO 30 305 RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY 70 SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL 4020 RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL do SOL NASCENTE/PÔR DO SOL 135 RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA 24 139 RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO 20	4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	36
RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II 30 136 RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE 30 302 RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL 30 56 FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO 30 305 RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY 24 70 SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL 24 4020 RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL do SOL NASCENTE/PÔR DO SOL 24 135 RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA 24 139 RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO 20	301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	32
136 RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE 30 302 RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL 30 56 FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO 30 305 RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY 24 70 SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL 4020 RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL do SOL NASCENTE/PÔR DO SOL 24 135 RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA 24 139 RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO 20	72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	30
302 RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL 30 56 FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO 30 305 RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY 24 70 SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL 24 4020 RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL do SOL NASCENTE/PÔR DO SOL 24 135 RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA 24 139 RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO 20	304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	30
56 FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO 30 305 RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY 24 70 SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL 4020 RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL do SOL NASCENTE/PÔR DO SOL 24 135 RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA 24 139 RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO 20	136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	30
305 RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY 70 SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL 4020 RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL do SOL NASCENTE/PÔR DO SOL 135 RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA 24 139 RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO 20	302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	30
70 SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL 4020 RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL do SOL NASCENTE/PÔR DO SOL 135 RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA 24 139 RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO 20	56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	30
4020 RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL do SOL NASCENTE/PÔR DO SOL 135 RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA 24 139 RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO 20	305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	24
135 RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA 24 139 RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO 20	70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	24
139 RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO 20	4020	RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL do SOL NASCENTE/PÔR DO SOL	24
	135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	24
303 RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO 20	139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	20
	303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	20

	2. 10.01 - 0.0440010 - Edital de Liolação		
Nº 1 e	Nº 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.26.111.0029		
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	12	
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10	
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	10	
TOTAL	POR ITEM	2.172	
Nº 16 -	Código: 3.3.90.30.26.111.0119		
TOMAI	DA DE SOBREPOR, Descrição: material termoplástico, 01 seção, tipo 2p+t, 10A, 250v Unidade: unidade		
uo	Órgão	Soma de Qtd solicitada	
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	900	
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	415	
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	400	
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	200	
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	156	
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	120	
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	100	
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	100	
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	100	
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	80	
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	70	
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	60	
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	60	
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	60	
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	60	
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	60	
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	50	
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	50	
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	50	
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	48	
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	48	
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	36	
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	30	
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	30	
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	30	
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	30	
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	30	
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	30	
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	30	
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	30	
4020	RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL do SOL NASCENTE/PÔR DO SOL	24	
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	20	
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	20	
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	20	
l			

	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
Nº 1 e	№ 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.26.111.0029		
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	20	
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	19	
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	13	
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	7	
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	6	
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	5	
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	3	
TOTAL	POR ITEM	3.620	
Nº 17 -	Código: 3.3.90.30.26.111.0126		
PILHA,	Descrição: recarregável, tipo Nimh, tamanho AA, 1,2 volts, Unidade de Fornecimento: pacote com 02 unidades Unidade: pac	cote	
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada	
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	495	
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	310	
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	180	
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	174	
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	160	
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	156	
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	144	
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	120	
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	120	
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	100	
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	72	
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	50	
64	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	50	
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	50	
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	48	
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	48	
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	38	
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	36	
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	30	
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	30	
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	30	
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	24	
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	20	
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	20	
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	20	
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	20	
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	20	
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	15	
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	15	
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	15	
		1	

Nº 1 e	№ 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.26.111.0029	
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	15
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	13
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	12
393	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	12
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	12
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	12
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	10
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	10
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	10
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	10
TOTAL	POR ITEM	2.736

Nº 18 e 19 - Código: 3.3.90.30.26.111.0134

LUMINÁRIA DE SOBREPOR, Descrição: corpo plástico, tipo tubular com LED, com duas lâmpadas medindo 120cm, potência total de 40w, cor branco frio, temperatura de cor 6500K. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitad
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	570
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	490
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	400
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	300
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	144
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	130
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	120
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	100
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	100
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	90
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	72
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	70
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	70
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	60
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	60
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	60
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	52
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	50
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	50
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	50
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	50
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	50
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	48
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	40
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	40

Nº 1 e	№ 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.26.111.0029	
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	40
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	40
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	30
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	24
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	24
4020	RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL do SOL NASCENTE/PÔR DO SOL	24
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	24
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	19
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	15
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	15
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	10
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	10
309	RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	5
TOTAL POR ITEM		3.556

№ 20 e 21 - Código: 3.3.90.30.26.111.0135

CABO ELÉTRICO, Descrição: em cobre, tipo PP, flexível, revestimento com capa plástica anti-chama, 3 condutores, seção nominal de 2,5mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 100m. - Unidade: rolo

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitad
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	1.103
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	300
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	200
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	200
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	100
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	100
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	70
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	60
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	30
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	30
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	30
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	25
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	20
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	13
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	12
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	12
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	12
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	12
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	12
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	10
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	10
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	10

Nº 1 e	№ 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.26.111.0029		
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10	
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	6	
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	5	
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	5	
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	5	
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	4	
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	4	
4020	RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL do SOL NASCENTE/PÔR DO SOL	4	
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	4	
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	4	
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	3	
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	3	
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	2	
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	2	
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	2	
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	2	
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	2	
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	2	
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	2	
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	1	
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	1	
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	1	
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	1	
309	RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	1	
64	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	1	
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	1	
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	1	
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	1	
TOTAL	TOTAL POR ITEM 2.451		

Nº 22 e 23 - Código: 3.3.90.30.26.111.0136

MANGUEIRA DE LED, Descrição: alto brilho, à prova d'água, grau de proteção mínimo IP67, 220v, vida útil mínima de 40.000 horas, cor a escolher, Unidade de Fornecimento: rolo com 100m. - Unidade: rolo

uo	Órgão	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	805
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	600
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	60
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	50
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	20
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	16
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	12

Nº 1 e	№ 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.26.111.0029		
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	12	
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	12	
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10	
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	10	
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10	
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	9	
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	5	
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	4	
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	2	
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	2	
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	2	
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	2	
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	2	
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	2	
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	1	
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	1	
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	1	
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	1	
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	1	
TOTAL	TOTAL POR ITEM 1.676		
Nº 2/1	№ 24 - Código: 3 3 90 30 26 111 0103		

№ 24 - Código: 3.3.90.30.26.111.0103

PLACA 4x2, Descrição: material termoplástico, com capacidade de 01 posto, cor branca, com suporte. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	1.908
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	290
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	240
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	120
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	100
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	100
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	50
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	50
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	50
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	50
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	48
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	48
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	40
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	40
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	40
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	30
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	30
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	30

Nº 1 e	Nº 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.26.111.0029		
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	30	
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	30	
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	25	
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	24	
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	24	
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	20	
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	20	
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	20	
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	20	
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	12	
TOTAL	TOTAL POR ITEM 3.489		

№ 25 - Código: 3.3.90.30.26.111.0104

PLACA CEGA, Descrição: material termoplástico, formato 4x4, cor branca, sem suporte. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	280
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	160
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	120
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	100
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	100
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	50
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	50
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	50
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	48
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	48
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	48
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	48
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	30
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	30
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	30
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	30
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	30
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	30
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	25
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	25
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	24
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	24
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	20
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	20
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	12
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	12

					•					
Nº 1	1 e 2 - Código: 3.3.90.30.26.111.0029									
тот	TOTAL POR ITEM 1.464									
Nº 2	26 - Código: 3.3.90.30.26.111.0141									
LÂN	1PADA FLUORESCENTE, Descrição: luz do dia, base E-27, potêr	ncia de 20 W,	tipo compacta e	letrônica, 220V, cor	n reator embutido.	- Unidade: unida	ade			
UO	Órgão	Soma de Qtd	solicitada							
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL		120							
тот	'AL POR ITEM	120								
EDIT	TAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 053/2022 - COLIC/SCO									
		Al	NEXO II							
МО	DELO DE PROPOSTA DE PREÇOS									
(PAF	PEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)									
À										
SECI	RETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL-SEI	EC/DF								
Praç	a do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala L	este, Sala 50.	6, CEP.: 70.075-9	00-Brasília-DF.						
com	Apresentamos proposta de acordo com as especifi prometemos a cumprir integralmente.	icações, con	dições e prazos e	estabelecidos no Pr	egão Eletrônico n.º	/201, do	s quais nos			
COIII	Declaramos que concordamos com todas as condiç	ões estabele	cidas no Edital e	seus respectivos Ar	nexos.					
	Nossa cotação para entrega dos materiais e/ou equ	uipamentos s	ão conforme aba	nixo:						
QT	QT para adesão (que não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo previsto)	Item	Descrição	Marca/Modelo	Vr. Unitário	Valor Total	Valor Tota			
1	2	3	4		5	6=5x1	7			
desc	Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (O prazo para entrega dos materiais e ou equipamento de peclaramos ainda, que nos preços estão inclusos to de peclaramos que abstivemos de realizar a vistoriconhecimento da realidade da SEEC/DF. (caso não faça a vistoriconhecimento da realidade da SEEC/DF. (caso não faça a vistoriconhecimento da realidade da SEEC/DF. (caso não faça a vistoriconhecimento da realidade da SEEC/DF. (caso não faça a vistoriconhecimento da realidade da SEEC/DF. (caso não faça a vistoriconhecimento da realidade da SEEC/DF. (caso não faça a vistoriconhecimento da realidade da SEEC/DF. (caso não faça a vistoriconhecimento da realidade da SEEC/DF. (caso não faça a vistoriconhecimento da realidade da SEEC/DF. (caso não faça a vistoriconhecimento da realidade da SEEC/DF. (caso não faça a vistoriconhecimento da realidade da SEEC/DF. (caso não faça a vistoriconhecimento da realidade da SEEC/DF. (caso não faça a vistoriconhecimento da realidade da SEEC/DF. (caso não faça a vistoriconhecimento da realidade da SEEC/DF. (caso não faça a vistoriconhecimento da realidade da SEEC/DF. (caso não faça a vistoriconhecimento da realidade da SEEC/DF. (caso não faça a vistoriconhecimento da realidade da SEEC/DF. (caso não faça a vistoriconhecimento da vistorico	ntos será de odos os tribu ia e assumii	até () tos, fretes, tarifa	dias, contado s e demais despesa	s a partir da data d s decorrentes da ex	ecução do objeto	0;			
	Assinatura e Ide	entificação do	o Representante	 legal da Licitante						
(A _I	proposta deverá conter: Nome da proponente e de seu represe	entante legal	, endereço comp	leto, telefone, núme	eros do CNPJ, banco	, agência e conto	a bancária)			
PAD	RÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 053/2022 - COLIC/SCG/SPLAN	N/SEEC-DF								
		Al	NEXO III							
	MINU	TA DA ATA D	E REGISTRO DE P	PRECOS						
	cesso nº ção Eletrônico nº/20			negoo						
no (10.5 prop	No diade de 20, o DISTRITO FEDERA Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, CNPJ sob o nº 00.394.684/0001-53, representado pelo 20 de 17 de julho de 2002, e dos Decreto Federal n.º 10.024 posta apresentada no Pregão Eletrônico nº forme quadro abaixo:	Ala Leste, Sa 4/2019 e Dis _/20, R	ala 506, CEP.: 70.0 	075-900-Brasília-DF nos termos da Lei 1 8 , e demais norma ar o preço	, Telefone(s): (0xx6 nº 8.666 de 21 de as legais aplicáveis, ofertado pelo	1) 3313-8495/84 junho de 1993, em face da class Fornecedor E	152, inscrito e da Lei nº sificação da Beneficiário			
	F	ORNECEDOR	ES CLASSIFICADO	ns			\neg			

Grupo	Item	Descrição	Marca/Modelo	Ud	Qt	QT para adesão (que não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo previsto)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total para Adesão (R\$)
	1	2		3	4	5	6	7=6x4	8=6x5
VALOR TOTAL REGISTRADO									

Grupo Item Descrição Marca		Marca/Modelo	Ud	Ud Qt	QT para adesão (que não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo previsto)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total para Adesão (R\$)	
	1	2		3	4	5	6	7=6x4	8=6x5

							,		7-04-	0-073	
VALOR TOTAL REGISTRADO											
trato		_		-		-	<u>e) meses</u> contados da data da pediente, devendo-se excluir o		_	após a publicação do	
depe		-	cificações té transcrição.	cnicas constantes	no P	roces	sso Administrativo Eletrônico _		_ integram esta At	a de Registro de Pro	
EC/E			te Ata, após or Beneficiár		forme	, é a	ssinada pelos representantes leg	gais da Secretaria	de Estado de Eco	nomia do Distrito Fed	
	R	ege esta	a ata de regis	tro de preços o ed	ital de	licita	ıção.				
Dict							em contato com a Ouvidoria a to Distrital n.º 34.031/2012).	<u>le Combate à Coi</u>	<u>rrupção coordenado</u>	<u>ı pela Controladoria C</u>	
<u>) DISI</u>	into reue	<u>rui, por</u>	meio do Ten	<u>ejone. 0800-64430</u>			0F, de de	20			
					Dias		., uc uc				
				SECRETAR	IA DE	ESTA	DO DE ECONOMIA DO DISTRITO	FEDERAL-SEEC/D)F		
				[autoridade	e da SI	EEC c	ompetente para assinar a Ata de	Registro de Preç	os]		
							[Razão social da empresa]				
						Rep	resentante legal: [nome complet	[0]			
							CI: [número e órgão emissor]				
							CPF: [número]				
				Instrumento d	e outo	orga c	le poderes: [procuração/contrato	o social/estatuto	socialJ		
DITAL	. PADRÃC	PREGÃ	O ELETRÔNI	CO № 053/2022 -	COLIC	c/scc	G/SPLAN/SEEC-DF				
							ANEXO IV				
							MINUTA DO CONTRATO				
ERMO) PADRÃ(O 07/20	02								
Contra	to para A	quisição	de Bens pel	o Distrito Federal r	ո <u>º</u>	/	/, nos termos do Padrão nº 0	7/2002.			
roces	so nº		•								
láusu	la Primei	ra – Das	Partes								
				~			Economia do Distrito Federal-SE				
			com delegaç doravante .	;ao de competen : denominada Con	cia p tratad	revisi la. Cl	a nas Normas de Execução NPJ nº . com	Orçamentaria, F 1 sede em	inanceira e Conta representada .	oli do Distrito Feder a por	
qı	ualidade (de				-, -	a nas Normas de Execução NPJ nº, com				
			Procedimen								
							nº (fls stritais nº 25.966/2005, nº 26.8				

subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.
Cláusula Terceira – Do Objeto
3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de , consoante especifica o Edital de nº (fls) o Termo d Referência e a Proposta de fls, que passam a integrar o presente Termo.
Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento
4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em até dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Nota de Empenho, conform especificação contida no Edital de nº (fls) e na Proposta de fls, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 de Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.
Cláusula Quinta – Do Valor
5.1. O valor total do Contrato é de (), devendo a importância de () ser atendida à conta de dotações orçamentária consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº, de, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).
Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária
6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária:
II – Programa de Trabalho:
III – Natureza da Despesa:
IV – Fonte de Recursos:
6.2. O empenho inicial é de (), conforme Nota de Empenho nº, emitida em, sob o evento nº, r modalidade
Cláusula Sétima – Do Pagamento
7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante apresentação de Nota Fiscal, liquidada até() dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.
7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
7.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidament atualizado (Lei n.º 8.036/90);
7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federai inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal d Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
7.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência
8.1. O contrato terá vigência desde a sua assinatura até//
8.1.1. Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seu valores anualmente reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
Cláusula Nona – Da garantia
9.1. A garantia ou assistência técnica do bem deverá ser especificada em Termo de Garantia.
9.2. A garantia para execução do Contrato será prestada na forma de, conforme previsão constate do Edital subitem, n percentual de% () do valor do contrato, devendo ser apresentada pela contratada no prazo de () dias úteis, conform previsão do Edital item
9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
9.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
9.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
9.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
9.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal
10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra responsável nos casos de dolo e de culpa.

- 10.2. Nomear Executor e suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.3. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.
- 10.4. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.
- 10.5. Promover por meio do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega das aquisições de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Contrato e/ou Nota de Empenho.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

- 11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:
 - I até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
 - II comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
- 11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
- 11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.
- 11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 11.5) Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:
 - i) Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, ou;
 - ii) Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo Órgão, ou;
 - iii) Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
 - iv) No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii, poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
 - v) Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de máfé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.
- 11.6. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.

Comunicar imediatamente a Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), bem como ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

- 11.7. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.
- 11.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078/1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.
- 11.9. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.
- 11.10. Atender, no prazo fixado, às solicitações do Fiscal do Contrato.
- 11.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.12. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.
- 11.13. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.
- 11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.15. Assegurar que os produtos entregues estarão em conformidade com as normas vigentes e demais legislação relacionadas à sua natureza.
- 11.16. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.
- 11.17. Observar os padrões sustentáveis de produção, de consumo e destinação ambientalmente adequada, conforme disposto na Lei Distrital nº 5.418/2014, da Política Distrital de Resíduos Sólidos, obedecendo as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA e legislação correlata, bem como Normas da ABNT e Portarias INMETRO vigentes, que consiste na adoção de procedimentos que visem a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo e o desenvolvimento de tecnologias limpas.
- 11.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Segunda - Da Alteração Contratual

- 12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto e desde que previamente justificado nos autos.
- 12.2. A alteração de valor contratual, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.
- 12.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

- 13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.
 - 13.1.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto e contido no Anexo V deste edital.

Cláusula Décima Quarta - Da Rescisão Amigável

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei nº 5.061/2013.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

17.1. O Distrito Federal, por meio de , designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SEEC/DF

Cláusula Décima Nona - Do Foro

- 19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
- 19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:
 - I incentive a violência;
 - II seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
 - III incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
 - IV exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
 - V seja homofóbico, racista e sexista;
 - VI incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
 - VII represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- 19.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

	brasilia, de de 20
Pelo Distrito Federal:	
Pela Contratada:	
Testemunhas:	
1	
Matrícula:	
2	
Matrícula:	

EDITAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 053/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

ANFXO V

DAS PENALIDADES

DECRETO № 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666 de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520 de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

- I advertência;
- II multa;
- III suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:
 - a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
 - b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

- Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:
 - I pela Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;
 - II pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

- Art. 4° A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p. 6)
 - II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação da contratada (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p. 6)
 - III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
 - IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente:
 - V até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014 , DODF de 22/09/2014 p. 6)
- § 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666 de 1993, observada a seguinte ordem:
 - I mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
 - II mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;
 - III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- § 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.
- § 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- § 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
 - I o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
 - II a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- § 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.
- § 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.
- § 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

(Acrescentado o art. 4-a pelo <u>decreto nº 36.974, de 11/12/15</u> – DODF de 14/12/15).

- Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
 - II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação da contratada;

- III 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração:
- IV 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual:
- V até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSECÃO III

Da Suspensão

- Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação do contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF, de acordo com os prazos a seguir:
 - I por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;
 - II por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
 - III por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - IV por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
 - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação dar-se-á com o pagamento.
- § 1° São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
 - I a Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;
 - II o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.
- § 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:
 - I se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores:
 - II se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador
- § 3° O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSECÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

- Art. 6° A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Economia, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações
- § 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento
- § 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

- Art. 7° As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - I suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
 - II declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto
 - III aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.
- Art. 8° As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:
 - I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - III demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

- Art. 9° É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- § 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- § 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- § 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:
 - I a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
 - II o prazo do impedimento para licitar e contratar;
 - III o fundamento legal da sanção aplicada;
 - IV o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- § 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal
- § 5° Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.
- Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

EDITAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 053/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

ANFXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

E	Eu	, CPF n.º	como representante devidamente constituído da empresa do disposto no PE nº/201_ – COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, em
	, CNPJ n.º, dorav _ei Distrital n° 4.770/2012, declara, sob as p		
	a) a proponente está ciente de sua resp seguintes ações:	onsabilidade ambiental e se compro	mete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as
	recicláveis, tendo o cuidado neces	sário com acondicionamento dos ma	tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos teriais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou aporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
	ii) destinações dos materiais reciclá meio ambiente.	iveis às cooperativas e associações do	os catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do
	,	as de reflorestamento para reproduç pel reciclado na forma do exigido no	ão de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta Edital de Licitação.
	impactos resultantes desta atividade, ma implantação) as seguintes medidas:	antendo-se disponível à fiscalização	o todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de 5 MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de pientais de Empresa Sustentável.
	c) que está plenamente ciente do teor e exigido no PE nº/201 – COLIC/SCG		e detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme
		Brasília, de de 201	<u>.</u> .

representante legal do licitante

ANEXO VII - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860/2019

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
LICITANTE
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília,	de		de 2020.
	Assii	natura	

Coordenação de Licitações /SCG/SPLAN/SEEC-DF

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF,

Telefone(s): (0xx61) 3313-8494/8461



Documento assinado eletronicamente por AUGUSTO CÉSAR PIRES ARANHA - Matr.0276315-X, **Pregoeiro(a)**, em 02/05/2022, às 17:34, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **85443315** código CRC= **35118161**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

313-8494/8461/8453

00040-00002218/2022-73 Doc. SEI/GDF 85443315